



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
RF/DS/GSB/104/2020  
(Processo:87349876)**

**Município: Vitória  
Assunto: Fiscalização da qualidade do efluente  
tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2)**

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

**Vitória – ES  
Agosto/2020**

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>3</b>
4.1. Áreas e Segmentos Auditados.....	4
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA.....</b>	<b>16</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Análise dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado</b>	
<b>Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Vitória</b>	
<b>Comunicação à Empresa:</b> OF/ARSP/DS/Nº024/2019, recebido em 07 de Março de 2019.	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995;	Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº 018/2018; Resolução CONAMA nº 430/2011

## 3. OBJETIVO

O presente relatório objetiva apresentar o diagnóstico dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado fornecidos pelo Prestador de Serviços no Município de Vitória no que se refere ao cumprimento dos termos estabelecidos na CONAMA nº 430/2011 e demais legislações pertinentes.

Este Bloco 02 apresenta a compilação de dados e informações dos resultados físico-químicos dos laudos de qualidade do efluente tratado, visando embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema auditado.

## 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste Bloco 02 compreendeu os

RF/DS/GSB/104/2020

procedimentos de recepção dos dados dos resultados das análises das amostras coletadas na entrada e na saída da estação de tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Vitória, análise e avaliação documental, elaboração de relatório, contendo planilha indicativa do padrão de lançamento e da eficiência do tratamento e relação das constatações de não conformidades.

#### 4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmentos.

##### 4.1.1. Sistema de Esgotamento Sanitário

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle / Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle/Qualidade do esgoto tratado e atendimento ao normativo vigente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitoramento do sistema de tratamento de esgoto</li> <li>Laudos gerados pelo monitoramento da CESAN</li> </ul>

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

### CONSTATAÇÃO C1:

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C1.1.** Não apresentou dados referentes aos **Materiais Flutuantes** nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Dez/2017, Jan/2018, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018;

**Não conformidade NC1** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C2:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C2.1.** Não apresentou dados referentes aos **Materiais Flutuantes** nos meses: Set/2018, Out/2018 e Nov/2018;

**Não conformidade NC2** – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D2** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C3:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do**

**Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C3.1.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de **Materiais Sedimentáveis** nos meses: Ago/2017, Set/2017, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018;
- **C3.2.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a **Remoção de DBO** no mês: Ago/2018;
- **C3.3.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Dez/2017, Jan/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Ago/2018.

**Não conformidade NC3** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D3**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

#### **CONSTATAÇÃO C4:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Grande Vitória** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C4.1.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de **Materiais Sedimentáveis** nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018 e Fev/2019;
- **C4.2.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de **Materiais Flutuante** nos meses: Dez/2018 e Fev/2019;

- **C4.3.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a **Remoção de DBO** no mês: Out/2018;
- **C4.4.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.

**Não conformidade NC4** – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D4**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 1 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Grande Vitória e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Verificação Padrão CONAMA 430/2011												
Mês / Ano	pH		SSed		DBO				Materiais Flutuantes		OG	
	RFPS	VCPL	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS	RFPS	VCPL	
ago/2017	7.2	OK	50	NOK	163	SIM	76%	OK	S/D	50	OK	
set/2017	7.2	OK	7	NOK	36	NÃO	81%	OK	S/D	16	OK	
out/2017	7	OK	0.1	OK	17	NÃO	66%	OK	S/D	40	OK	
nov/2017	7	OK	0.1	OK	14	NÃO	91%	OK	S/D	50	OK	
dez/2017	7	OK	0.1	OK	20	NÃO	63%	OK	S/D	30	OK	
jan/2018	6.9	OK	0.2	OK	16	NÃO	84%	OK	S/D	25	OK	
fev/2018	7	OK	<0,1	OK	16	NÃO	90%	OK	S/D	25	OK	
mar/2018	7.1	OK	1.5	NOK	16	NÃO	89%	OK	S/D	8	OK	
abr/2018	7.5	OK	30	NOK	73	NÃO	51%	OK	S/D	70	OK	
mai/2018	7	OK	8.5	NOK	17	NÃO	56%	OK	S/D	12	OK	
jun/2018	6.9	OK	20	NOK	62	NÃO	59%	OK	S/D	100	OK	
jul/2018	7.1	OK	48	NOK	61	NÃO	91%	OK	S/D	25	OK	

ago/2018	7	OK	320	NOK	322	SIM	23%	NOK	S/D	80	OK
set/2018	7.2	OK	25	NOK	68	NÃO	72%	OK	S/D	18	OK
out/2018	7.1	OK	23	NOK	177	SIM	36%	NOK	S/D	50	OK
nov/2018	6.7	OK	3	NOK	30	NÃO	90%	OK	S/D	25	OK
dez/2018	6.9	OK	1	OK	16	NÃO	88%	OK	Presente	20	NOK
jan/2019	7.2	OK	0.4	OK	15	NÃO	87%	OK	Ausente	30	OK
fev/2019	7	OK	4	NOK	16	NÃO	89%	OK	Presente	10	NOK

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

**VCPL** - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

**EDBO** - Eficiência de Remoção de DBO;

**RFPS** - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

### **CONSTATAÇÃO C5:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Camburi no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C5.1.** Não apresentou dados referentes aos **Materiais Flutuantes** no mês: Abr/2018;

**Não conformidade NC5** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D5** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C6:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Camburi no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:



- **C6.1.** Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de **Materiais Flutuantes** no mês: Nov/2017;

**Não conformidade NC6** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D6**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 2 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Camburi e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Mês / Ano	Verificação Padrão CONAMA 430/2011											
	pH		SSed		DBO				Materiais Flutuantes		OG	
	RFPS	VCPL	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS	RFPS	VCPL	
ago/2017	7.2	OK	0.1	OK	33	NÃO	86%	OK	Ausente	25	OK	
set/2017	7.57	OK	0.1	OK	34	NÃO	88%	OK	Ausente	8	OK	
out/2017	7.37	OK	0.2	OK	39	NÃO	83%	OK	Ausente	25	OK	
nov/2017	7.93	OK	1	OK	50	NÃO	88%	OK	Presente	40	OK	
dez/2017	7.2	OK	0.2	OK	40	NÃO	86%	OK	Ausente	20	OK	
jan/2018	7.2	OK	0.1	OK	45	NÃO	85%	OK	Ausente	30	OK	
fev/2018	7.36	OK	<0,1	OK	14	NÃO	91%	OK	Ausente	45	OK	
mar/2018	7.58	OK	<0,1	OK	46	NÃO	84%	OK	Ausente	35	OK	
abr/2018	7.41	OK	0.1	OK	41	NÃO	82%	OK	S/D	30	OK	
mai/2018	6.91	OK	0.1	OK	47	NÃO	83%	OK	Ausente	20	OK	
jun/2018	7.05	OK	0.1	OK	47	NÃO	87%	OK	Ausente	80	OK	
jul/2018	7.42	OK	0.1	OK	64	NÃO	84%	OK	Ausente	30	OK	
ago/2018	7.41	OK	0.1	OK	51	NÃO	88%	OK	Ausente	25	OK	
set/2018	7.46	OK	0.3	OK	30	NÃO	82%	OK	Ausente	17	OK	
out/2018	7.48	OK	<0,1	OK	37	NÃO	83%	OK	Ausente	45	OK	
nov/2018	7.64	OK	0.3	OK	38	NÃO	85%	OK	Ausente	45	OK	

dez/2018	7.47	OK	0.2	OK	45	NÃO	89%	OK	Ausente	45	OK
jan/2019	7.39	OK	<0,1	OK	30	NÃO	85%	OK	Ausente	35	OK
fev/2019	7.52	OK	<0,1	OK	40	NÃO	88%	OK	Ausente	11	OK

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

**VCPL** - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

**EDBO** - Eficiência de Remoção de DBO;

**RFPS** - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

### **CONSTATAÇÃO C7:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C7.1.** Não apresentou dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas** no período de Agosto/2017 a Agosto/2018;

**Não conformidade NC7** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D7** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C8:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C8.1.** Não apresentou dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas** no período de Setembro/2018 a Fevereiro/2019;

**Não conformidade NC8** – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D8** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C9:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C9.1.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Fev/2018, Mar/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Jul/2018.

**Não conformidade NC9** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D9**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### **CONSTATAÇÃO C10:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá I no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C10.1.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.

**Não conformidade NC10** – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D10**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 3 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Mulembá I e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Mês / Ano	Verificação Padrão CONAMA 430/2011										
	pH		SSed		DBO			Materiais Flutuantes		OG	
	RFPS	VCPL	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS	RFPS	VCPL
ago/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	12	NÃO	87	OK	S/D	S/D	S/D
set/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	28	NÃO	73	OK	S/D	S/D	S/D
out/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	9	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D
nov/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	21	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D
dez/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	19	NÃO	92	OK	S/D	S/D	S/D
jan/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	22	NÃO	90	OK	S/D	S/D	S/D
fev/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	15	NÃO	86	OK	S/D	S/D	S/D
mar/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	21	NÃO	89	OK	S/D	S/D	S/D

abr/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	3	NÃO	93	OK	S/D	S/D	S/D
mai/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	18	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D
jun/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	18	NÃO	77	OK	S/D	S/D	S/D
jul/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	16	NÃO	84	OK	S/D	S/D	S/D
ago/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	22	NÃO	90	OK	S/D	S/D	S/D
set/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	26	NÃO	81	OK	S/D	S/D	S/D
out/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	18	NÃO	89	OK	S/D	S/D	S/D
nov/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	14	NÃO	91	OK	S/D	S/D	S/D
dez/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	9	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D
jan/2019	S/D	S/D	S/D	S/D	41	NÃO	87	OK	S/D	S/D	S/D
fev/2019	S/D	S/D	S/D	S/D	21	NÃO	89	OK	S/D	S/D	S/D

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

**VCPL** - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

**EDBO** - Eficiência de Remoção de DBO;

**RFPS** - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

### **CONSTATAÇÃO C11:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C11.1.** Não apresentou dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas** no período de Agosto/2017 a Agosto/2018;

**Não conformidade NC11** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D11** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C12:**

RF/DS/GSB/104/2020

13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C12.1.** Não apresentou dados referentes aos parâmetros **Materiais Flutuantes, pH, Materiais Sedimentáveis e Óleos e Graxas** no período de Setembro/2018 a Fevereiro/2019;

**Não conformidade NC12** – Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D12** – A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis

### **CONSTATAÇÃO C13:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C13.1.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Dez/2017, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018.

**Não conformidade NC13** – Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do



Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D13**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### **CONSTATAÇÃO C14:**

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das **análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado** realizadas na **Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Mulembá II** no período de Agosto/2017 a Fevereiro/2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:

- **C14.1.** Não atingiu a **Eficiência de Projeto** (Efi. projeto: 90%) nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019.

**Não conformidade NC14** – Resolução ARSP nº 018/2018, Inciso X, Artigo 15: “Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.”

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D14**– A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato

Quadro 4 - Resultados dos laudos de efluente do esgoto tratado da ETE Mulembá II e verificação quanto ao atendimento dos padrões preconizados na Resolução CONAMA 430/2011.

Mês /	Verificação Padrão CONAMA 430/2011
-------	------------------------------------

Ano	pH		SSed		DBO				Materiais Flutuantes	OG	
	RFPS	VCPL	RFPS (mL/L)	VCPL	RFPS	Amostras acima de 120mg/L?	EDBO (%)	VCPL	RFPS	RFPS	VCPL
ago/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	39	NÃO	87	OK	S/D	S/D	S/D
set/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	20	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D
out/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	14	NÃO	79	OK	S/D	S/D	S/D
nov/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	18	NÃO	87	OK	S/D	S/D	S/D
dez/2017	S/D	S/D	S/D	S/D	22	NÃO	84	OK	S/D	S/D	S/D
jan/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	19	NÃO	91	OK	S/D	S/D	S/D
fev/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	5	NÃO	94	OK	S/D	S/D	S/D
mar/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	14	NÃO	86	OK	S/D	S/D	S/D
abr/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	21	NÃO	53	OK	S/D	S/D	S/D
mai/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	20	NÃO	87	OK	S/D	S/D	S/D
jun/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	23	NÃO	66	OK	S/D	S/D	S/D
jul/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	29	NÃO	73	OK	S/D	S/D	S/D
ago/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	25	NÃO	83	OK	S/D	S/D	S/D
set/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	27	NÃO	85	OK	S/D	S/D	S/D
out/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	11	NÃO	86	OK	S/D	S/D	S/D
nov/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	13	NÃO	93	OK	S/D	S/D	S/D
dez/2018	S/D	S/D	S/D	S/D	15	NÃO	89	OK	S/D	S/D	S/D
jan/2019	S/D	S/D	S/D	S/D	23	NÃO	86	OK	S/D	S/D	S/D
fev/2019	S/D	S/D	S/D	S/D	20	NÃO	88	OK	S/D	S/D	S/D

Fonte: Quadro produzido a partir das informações do relatório da CESAN.

**VCPL** - Verificação da Conformidade com o padrão de lançamento da CONAMA 430/2011;

**EDBO** - Eficiência de Remoção de DBO;

**RFPS** - Resultado fornecido pelo Prestador de Serviços CESAN.

## 6. EQUIPE TÉCNICA

- Priscila Ribeiro Spala: Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi: Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico